

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO RC 59251 – REV 1**

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de **PASTILHAS DE USINAGEM** para uso e consumo da **NUCLEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL	QTD. MÍN. POR PEDIDO
1	<p>PASTILHA DE USINAGEM - METAL DURO - R245 - 18MM - 6,1MM - M - CHANFRO Cód. Benner: 4708</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: R ÂNGULO DE FOLGA: 2 TOLERÂNCIA: 4 FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: 5 TAMANHO: 18MM ESPESSURA: 6,1MM RAIO DE PONTA: M-CHANFRO SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: M-MEDIO CLASSE: P25 – M25</p> <p>REF. COMERCIAL: R245-18 T6M-MM</p>	500	100
2	<p>PASTILHA DE USINAGEM - METAL DURO - CCMT 09 T3 04 - Cód. Benner: 4792</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: C ÂNGULO DE FOLGA: C TOLERÂNCIA: M FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: T TAMANHO: 9,272 MM ESPESSURA: 3,969MM RAIO DE PONTA: 0,397MM SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: M-MEDIO CLASSE: P25 – M25</p> <p>REF. COMERCIAL: CCMT 09 T 304</p>	30	10
3	<p>PASTILHA USINAGEM - METAL DURO - CCMT 06 02 04 - Cód. Benner: 4793</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: C ÂNGULO DE FOLGA: C TOLERÂNCIA: M FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: T TAMANHO: 6,35MM ESPESSURA: 2,38MM RAIO DE PONTA: 0,4MM SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: MS CLASSE: P25 – M25</p> <p>REF. COMERCIAL: CCMT 060204 – F1</p>	100	25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL	QTD. MÍN. POR PEDIDO
4	<p>PASTILHA DE USINAGEM - METAL DURO - CCMT 12 04 04 - Cód. Benner: 5775</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: C ÂNGULO DE FOLGA: C TOLERÂNCIA: M FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: T TAMANHO: 12 MM ESPESSURA: 4,76MM RAO DE PONTA: 0,40MM SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: MS CLASSE: P25 – M25 REFERÊNCIA COMERCIAL:TUNGALOY-CCMT12 04 04-F1 AH725</p> <p>REF. COMERCIAL: CCMT 120408 –MM</p>	100	25
5	<p>PASTILHA DE METAL DURO - SPKN 15 04 EDS-PL - Cód. Benner: 4805</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: S ÂNGULO DE FOLGA: P TOLERÂNCIA: K FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: N TAMANHO:15,00MM ESPESSURA: 4,76MM RAO DE PONTA: 1,0MM SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: PL CLASSE: P25 – M25</p> <p>REF. COMERCIAL: SPKN 1504 M25</p>	100	25
6	<p>PASTILHA DE USINAGEM - METAL DURO - CNMG 12 04 08 - Cód. Benner: 14682</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: C ÂNGULO DE FOLGA: N TOLERÂNCIA: M FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: G TAMANHO: 12MM ESPESSURA: 04 (4,76MM) RAO DE PONTA: 08 (0,8MM) SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: M – MEDIO CLASSE: M25</p> <p>REF. COMERCIAL: CNMG 120408</p>	50	25
7	<p>PASTILHA USINAGEM - METAL DURO - CNMM 19 06 16 - Cód. Benner: 14687</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: C ÂNGULO DE FOLGA: N TOLERÂNCIA: M FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: G TAMANHO: 12MM ESPESSURA: 04 (4,76MM) RAO DE PONTA: 08 (0,8MM) SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: M – MEDIO CLASSE: M25</p> <p>REF. COMERCIAL: CNMM 190616</p>	100	25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL	QTD. MÍN. POR PEDIDO
8	<p>PASTILHA DE USINAGEM - METAL DURO - KNUX 16 04 05 - Cód. Benner: 10159</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: K ÂNGULO DE FOLGA: N TOLERÂNCIA: U FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: X TAMANHO: 16MM ESPESSURA: 04-4,76MM RAIO DE PONTA: 05-0,5MM SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: M-MEDIO CLASSE: M25</p> <p>REF. COMERCIAL: KNUX 160405</p>	100	25
9	<p>PASTILHA DE USINAGEM - METAL DURO - SNUM 19 04 16 - COM COBERTURA TINAL Cód. Benner: 4704</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: S ÂNGULO DE FOLGA: N TOLERÂNCIA: U FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: N TAMANHO: 19MM ESPESSURA: 4,76MM RAIO DE PONTA: 1,6MM SENTIDO DE CORTE: N</p> <p>REF. COMERCIAL: BRASINTER-SNUN190416-MC 7435; SNUN 190416</p>	300	50
10	<p>PASTILHA DE USINAGEM - METAL DURO - SEKN - 15 04 AZ Cód. Benner: 10378</p> <p>MATERIAL: METAL DURO FORMATO: S ÂNGULO DE FOLGA: E TOLERÂNCIA: K FIXAÇÃO/QUEBRA CAVACO: N TAMANHO: 15,8MM ESPESSURA: 4,76MM RAIO DE PONTA: AZ – CHANFRO SENTIDO DE CORTE: N QUEBRA CAVACO: M-MEDIO CLASSE: M25</p> <p>REF. COMERCIAL: SEKN 1504 AZ</p>	100	25
11	<p>PASTILHA DE USINAGEM SOLDÁVEL - METAL DURO - BF30 - ISO K10 - DIN 4966 – F12 Cód. Benner: 4679</p> <p>MATERIAL: METAL DURO CLASSE: BF30 ESPECIFICAÇÃO: ISO K10 NORMA: DIN 4966 GEOMETRIA: F12</p> <p>REF. COMERCIAL: BRASSINTER; BF.30-ISSO K10-DIN 4966-F-12</p>	100	25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL	QTD. MÍN. POR PEDIDO
12	<p>PASTILHA DE USINAGEM SOLDÁVEL - METAL DURO - BA55 - ISO K10 - ISO R 242 – C25 - Cód. Benner: 4700</p> <p>MATERIAL: METAL DURO CLASSE: BA55 ESPECIFICAÇÃO: ISO K10 NORMA: ISO R 242 GEOMETRIA: C25 REF. COMERCIAL: C25 ISSO BASS P30</p>	100	25

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3 Os lances serão ofertados por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender eventuais demandas de um provável consumo anual do setor de Usinagem da **NUCLEP**;

2.2 O Sistema de Registro de Preços foi adotado por que o objeto se encontra em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/1, considerando inclusive a sazonalidade das obras e carteira na NUCLEP evitando assim imobilização desnecessária de recursos financeiros.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Todas as especificações necessárias constam no subitem 1.1.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, com entrega na NUCLEP, situada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio-Santos, km 18,5, no município de Itaguaí, Rio de Janeiro, em horário administrativo de 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira;

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia;

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano.

7. AMOSTRA (Não aplicável).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Não aplicável).

9. RECEBIMENTO

9.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 07 (sete) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, em relação a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços;

10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicável, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PREÇO

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Não aplicável)

17. PENALIDADES

17.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1 A Gerência Geral de Materiais indicará, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, os responsáveis pela Gestão e Fiscalização contratual.

19. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Materiais para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 03 de Setembro 2021.

Elaborado por: Marcelo Torres de Queiroz

Verificado por: Rosanea Pereira Salomão

Autorizado por: José Antônio Guerra Barreiros